



ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo.....: 13180/2012 Entrada: 24/08/2012 13:34

Interessado..... ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Expediente..... Proposta

Nº expediente: 1b3

Origem.....: REIT-PROPPG

I po assunto...: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Detalhamento assunto: proposta de inclusão de parágrafo à Resolução 025/2009 CONSEPE

REPARTIÇÃO DE ORIGEM

INTERESSADO(S)

ENDEREÇO

RUA

FONE

CIDADE

ESTADO

ASSUNTO

OBSERVAÇÕES



Ofício n.º 163/2012-PROPPG

Florianópolis, 22 de agosto de 2012.

Ao Senhor  
Luciano Emílio Hack  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE  
UDESC

**Assunto: proposta de inclusão de parágrafo à Resolução 025/2009 – CONSEPE**

Senhor presidente,

Com os cordiais cumprimentos, apresentamos a seguir a proposta de inclusão de um parágrafo à Resolução 025/2009 – CONSEPE que dispõe sobre os cursos de pós-graduação "stricto sensu" a serem desenvolvidos pela UDESC.

A proposta refere-se à inclusão do parágrafo quarto ao Artigo 37 do Capítulo IX – DAS BANCAS EXAMINADORAS com a seguinte redação:

§ 4º A banca poderá ser composta com a participação de 1 (um) membro a distância, por meio das ferramentas da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC).

A alteração justifica-se pela distância entre os Centros devido a estrutura multicampi da instituição e também para dar agilidade aos processos acadêmicos. Tal medida colabora para os planos de economicidade, além de colocar a Universidade no patamar da contemporaneidade.

Respeitosamente,



PROF. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO